



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.095/94., em 22 de junho de 1994

DENOMINA RUA "MARGARIDA MARIA ALVES", A RUA PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua MARGARIDA MARIA ALVES, a Rua Projetada, sem denominação Oficial no Loteamento Novo Horizonte, que fica localizada entre a rua Projetada nº 25 e a rua Projetada nº 26.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 22 de junho de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =